

# DIÁRIO OFICIAL DA UN

Publicado em: 27/05/2026 | Edição: 98 | Seção: 3 | P.

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas

## EDITAL Nº 67, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS (INEP), no exercício de sua competência prevista no art. 22, § 1º, inciso II, da Lei nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, na Portaria MEC nº 99, de 14 de janeiro de 2025, nos artigos 5º e 8º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, e considera o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, na Portaria Normativa nº 1, de 14 de janeiro de 2025, na Portaria MEC nº 610, de 27 de junho de 2024, na Portaria MEC nº 276, de 27 de março de 2026, na Portaria MEC nº 49, de 24 de março de 2026, no Inep nº 359, de 29 de maio de 2025, e nº 399, de 12 de junho de 2025, resolve, no âmbito de sua competência, os procedimentos, os prazos e os demais aspectos relativos à realização do Concurso Nacional Docente - PND.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os critérios de avaliação.

1.2. A PND será realizada com observância aos critérios de Desempenho dos Estudantes - Enade estabelecidos no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - Sinaes, para as áreas das licenciaturas - Enad vinculada às regras dos concursos ou processos seletivos estabelecidas.

1.3. Participarão da PND os estudantes concluintes inscritos como os demais interessados em participar de concurso ou processo seletivo em Estados, Distrito Federal e Municípios que adotem o resultado da avaliação de admissão próprio.

1.4. A PND não constitui concurso público em si e, como processo seletivo, integra os concursos ou seleções conduzidas pelos entes federativos.

1.4.1. A inscrição na PND não dispensa a necessidade de inscrições em concursos ou seleções de interesse dos participantes, as quais serão conduzidas pelo ente federativo.

1.4.2. As regras para utilização dos resultados da PND nos concursos ou processos seletivos são definidas pelos entes federativos que os promoverem.

1.4.3. O Inep não se responsabiliza pelas inscrições, aplicação e divulgação dos resultados dos concursos e processos seletivos promovidos pelos entes federativos.

1.5. O instrumento avaliativo da PND será o mesmo da Avaliação Nacional de Licenciaturas 2026.

1.5.1. O estudante inscrito pela Instituição de Ensino Superior para a Avaliação Nacional de Licenciaturas 2026 irá realizar a PND automaticamente, estando vinculado ao pagamento da taxa de inscrição.

1.5.1.1. O estudante habilitado para participar do Enade da Avaliação Nacional de Licenciaturas 2026, e o Edital nº 49, de 24 de março de 2026, e o Edital nº 49, de 24 de março de 2026, de sua inscrição deverá solicitar esclarecimentos ao coordenador do curso.

1.5.2. As regras, definições, procedimentos e responsabilidades relativas aos processos avaliativos, aos critérios de habilitação, ao preenchimento do Questionário do Estudante, à Regularidade, à Regularização no Enade e ao deferimento de dispensa de prova são aquelas constantes na Portaria MEC nº 276, de 27 de março de 2026, e o Edital nº 49, de 24 de março de 2026.

1.5.2.1. Para fins de regularidade, o estudante concluinte in 2026 poderá utilizar o código alfanumérico impresso na contracapa c comprovação antecipada de presença no Exame, sendo vedado destac por qualquer outro meio, devendo o estudante aguardar o cumprime saída definitiva com o Caderno de Prova, conforme o item 12.1.32.

1.5.2.2. Os prazos para as ações descritas no item 1.5.2 deste deste Edital.

1.5.3. O estudante concluinte inscrito no Enade das Licen resultado individual para fins da PND.

1.5.4. O estudante inscrito como concluinte habilitado ao Ena mais de um curso de graduação enquadrado em outras modalidades c de 24 de abril de 2026, deverá participar integralmente das demais ava seus editais específicos.

1.6. O participante, antes de efetuar a sua inscrição, deverá l nele mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições r todos os requisitos exigidos para a participação na PND.

1.7. A PND cumprirá o seguinte cronograma:

Isenção da taxa de inscrição	Solicitação
	Resultado
	Recurso
	Resultado do r
Inscrição	
Pagamento da taxa de inscrição	
Tratamento pelo nome social	
Atendimento especializado	Solicitação
	Resultado
	Recurso
	Resultado do r
Cartão de Confirmação da Inscrição	Divulgação
Aplicação	
Reaplicação	
Divulgação dos cadernos de prova, da grade de correção da questão di versões preliminares dos gabaritos das questões objetivas e da expecta questão discursiva	
Recurso da versão preliminar dos gabaritos das questões objetivas e da resposta da questão discursiva	
Resultado do recurso da versão preliminar e divulgação da versão final resposta da questão discursiva	
Divulgação da correção preliminar da resposta da questão discursiva	
Recurso da correção da resposta da questão discursiva	
Resultado do recurso da versão preliminar e divulgação da versão final questões objetivas	
Divulgação do resultado final da PND	

1.7.1. Para todos os períodos estabelecidos no cronograma e realizadas até as 23h59 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia expressamente indicado. Excetuam-se dessa regra o prazo para pagamento e observará o disposto no item 7.3, e o dia de aplicação do Exame, que seg

1.8. A PND será aplicada por Instituição Aplicadora contratada no Distrito Federal.

1.8.1. Os municípios de aplicação serão divulgados no Portal <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>> e no Portal do Inep, disponível no endereço <<https://www.inep.gov.br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/prova-nacional>>

1.9. A aplicação da prova da PND seguirá o horário oficial abaixo:

Abertura dos portões	12h
Fechamento dos portões	13h
Início da prova	13h30
Término da prova	19h

1.10. O participante inscrito como concluinte em curso de licenciatura deverá cumprir todas as regras estabelecidas neste Edital e no Edital nº 49, de 2026.

1.11. Atos ou omissões do participante mencionados neste Edital, que impedirem o acesso ao Sistema PND, com utilização de seu login e senha, configuram infrações de sanções previstas na legislação vigente e de eliminação da prova.

## 2. DOS OBJETIVOS

2.1. Os resultados da PND deverão:

2.1.1. Subsidiar a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no processo de ingresso no magistério da educação básica pública;

2.1.2. Contribuir no processo de melhoria da qualidade da educação básica por parte dos professores;

2.1.3. Conferir parâmetros para autoavaliação dos participantes quanto à continuidade de sua formação e à inserção no trabalho docente;

2.1.4. Fornecer subsídios que possam ser incorporados à formação inicial continuada de professores.

2.2. O Inep compartilhará com os sistemas de ensino que integram o SIB, os resultados individuais dos participantes, por meio do Sistema de Resultados do Inep, disponível em <<https://resultado.inep.gov.br/>>.

2.3. O Inep, resguardado o sigilo individual, estruturará bancos de dados com os resultados gerais da prova, visando ao aprofundamento e à ampliação da discussão da sociedade, observado o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

2.4. Os resultados da PND poderão ser utilizados para fins de avaliação do desempenho do docente.

## 3. DA ESTRUTURA DA PND

3.1. A realização da PND abrangerá a aplicação dos seguintes tipos de prova:

3.1.1. Prova teórica: destinada a aferir o desempenho do participante em relação aos conteúdos programáticos previstos nas Diretrizes Curriculares Nacionais de licenciatura e às habilidades e competências estabelecidas nas respectivas Matrizes de Referência, com ajustamento às exigências decorrentes da evolução do conhecimento e das competências para a compreensão de temas que extrapolam o âmbito da disciplina, relacionados à realidade brasileira e mundial e a outras áreas do saber.

3.1.2. Questionário para o participante habilitado ao Enade de destinado à coleta de informações que permitam caracterizar o perfil processo formativo. Esses dados são relevantes para a compreensão obtidos no Enade, bem como para subsidiar os processos de avaliação Instituições de Educação Superior (IES).

3.1.3. Questionário Contextual: destinado a coletar informações perfil do participante e o contexto de seus processos formativos.

3.1.4. Questionário de Percepção de Prova: destinado a coletar a percepção dos participantes em relação à prova, auxiliando, também, na

3.2. As provas serão elaboradas com base nas matrizes de referência Enade das Licenciaturas.

3.3. A prova, com duração total de 5 (cinco) horas e 30 (trinta) minutos, é dividida em duas partes: Formação Geral Docente, comum aos cursos de todas as áreas de Avaliação Específica, próprio de cada área de avaliação das Licenciaturas.

3.3.1. A parte de Formação Geral Docente, que compreende conteúdos pedagógicos comuns a todas as áreas que serão avaliadas, terá 30 (trinta) minutos, envolvendo situações-problema e 1 (uma) questão discursiva que avalie a coerência, coesão, estratégias argumentativas, vocabulário e gramática da língua portuguesa.

3.3.1.1. A questão discursiva vincula-se a gêneros de natureza: estudos textuais no Brasil, são reconhecidos como pertencentes aos gêneros voltados à defesa de posicionamentos por meio de justificativas e estratégias. Exemplos: artigo de opinião, carta do leitor, carta aberta, discurso político, debate, dissertação argumentativa, entre outras possibilidades.

3.3.2. A parte de Componente Específico de cada área de avaliação terá questões de múltipla escolha envolvendo situações-problema e estudo de caso.

3.4. Na PND serão aplicadas provas para as áreas abaixo, descritas em suas respectivas matrizes de referência, publicadas no Diário Oficial no Portal do Inep <<https://www.gov.br/inep/pt-br/centrais-de-conteudo>>

Área de Avaliação Geral	Portaria
Formação Geral Docente (comum a todas as áreas específicas)	Portaria
Áreas de Avaliação Específicas	Portaria
Artes Visuais	Portaria
Ciências Biológicas (Biologia)	Portaria
Ciências Naturais (Ciências da Natureza)	Portaria
Ciências Sociais	Portaria
Computação	Portaria
Dança	Portaria
Educação Física	Portaria
Filosofia	Portaria
Física	Portaria
Geografia	Portaria
História	Portaria
Letras Espanhol	Portaria
Letras Inglês	Portaria
Letras Português	Portaria
Letras Português e Espanhol	Portaria
Letras Português e Inglês	Portaria
Matemática	Portaria

Música	Portaria
Pedagogia	Portaria
Química	Portaria
Teatro	Portaria

3.5. O participante da PND deverá indicar, no ato da inscrição, a área em que será avaliado.

3.6. A definição das provas de quais áreas específicas serão realizadas no concurso ou processo seletivo promovido pelos entes federativos é de competência dos entes federativos e promoverem os referidos concursos ou processos seletivos.

3.6.1. Os entes federativos que promoverem concursos e processos seletivos e a utilização dos resultados da PND também poderão optar pela real contratação de professores em áreas não contempladas pela PND 2026.

#### 4. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Será isento do pagamento da taxa de inscrição o participante que preencher os seguintes requisitos:

4.1.1. Ser estudante inscrito como concluinte em curso de graduação, conforme regras estabelecidas no Edital nº 49, de 2026.

4.1.1.1. O estudante inscrito no Enade 2026 na condição de candidato a ser aprovado estará automaticamente inscrito na PND 2026, ficando dispensada a inscrição pelo próprio estudante e isento do pagamento da taxa de inscrição. O Inep realizará a inscrição dos estudantes inscritos no Enade 2026, a fim de verificar a conformidade da inscrição.

4.1.2. Declarar situação de vulnerabilidade socioeconômica, por meio de declaração de renda, nos termos do art. 5º do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2020, ou do CadÚnico Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que requer renda mensal inferior ao meio salário-mínimo;

4.1.2.1. Os dados pessoais informados no CadÚnico devem ser atualizados no Sistema de Receita Federal, sob pena de reprovação da solicitação da isenção de pagamento para a PND. Antes de solicitar a isenção, o participante deverá verificar as informações pessoais e, se for o caso, atualizá-las no CadÚnico e/ou no Sistema de Receita Federal.

4.1.2.2. Não serão aceitos protocolos de inscrição no CadÚnico que não tenham sido atualizados no CadÚnico a fim de verificar a conformidade da condição indicada pelo participante.

4.1.3. Ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

4.1.3.1. Para comprovar a condição de doador de medula óssea, o participante deverá apresentar no Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>, documento comprobatório obrigatoriamente:

a) nome completo do participante;

b) a descrição da condição que motivou a doação e o código de Classificação Internacional de Doença (CID-10);

c) data da doação;

d) assinatura e identificação do profissional competente, com o registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), no Ministério da Saúde (RMS) ou em órgão equivalente.

4.2. A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá ser encaminhada ao endereço <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>, entre o dia 05 de junho de 2026, horário oficial de Brasília/DF.

4.2.1. Não será aceita solicitação de isenção da taxa de inscrição fora do período informado no item 1.7 deste Edital.

4.3. O participante deve consultar o resultado da solicitação de inscrição para a PND pelo Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>> no item 1.7 deste Edital.

4.3.1. Caso a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição seja reprovada, o participante poderá solicitar recurso pelo Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>> até a data informada no item 1.7 deste Edital.

4.3.2. Para solicitação de recurso de isenção da taxa de inscrição, o participante deverá enviar documentação que comprove a situação de sua solicitação.

4.3.2.1. Para comprovar a condição prevista no item 4.1.3, o participante deverá apresentar documento que comprove a doação da medula, conforme previsto no item 1.7 deste Edital.

4.3.2.2. Serão aceitos somente documentos nos formatos PDF, com tamanho máximo de 2MB.

4.3.3. O resultado do recurso da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição para a PND deverá ser consultado pelo Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>> no item 1.7 deste Edital.

4.4. O Inep auditará a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição e poderá exigir, a qualquer momento, documentos que comprovem a situação do participante disposto no art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.5. Se for constatado que o participante declarou informações falsas para obter uma isenção indevida, ele será eliminado da PND, a qualquer tempo, e poderá responder por crimes referentes à taxa de inscrição, podendo ainda responder por crime contra a administração pública do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além de outras penalidades previstas em lei.

4.6. A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição do participante:

- a) não cumprir qualquer exigência prevista no item 4 deste Edital;
- b) não comprovar as informações prestadas com os documentos exigidos no item 4 deste Edital;
- c) informar dados e documentação incompatíveis, contraditórios ou inconsistentes.

4.7. Antes de solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição, o participante deverá ler este Edital, os anexos e os atos normativos nele mencionados, bem como verificar todas as condições nele estabelecidas e que preenche todos os requisitos para a inscrição na PND.

4.8. O participante é responsável por preencher corretamente a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição para a PND, e por verificar se a isenção foi concluída com sucesso.

4.9. O Inep não se responsabiliza por solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação e/ou procedimento indevido do participante que impossibilitem a transferência de dados.

4.10. A aprovação da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição não garante a efetivação da inscrição. Os interessados em realizar a inscrição na PND devem acessar o endereço <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>, durante o prazo de inscrição, e como referência este Edital com suas disposições, procedimentos e prazos.

## 5. DOS ATENDIMENTOS

5.1. O Inep, nos termos da legislação, assegurará o(s) atendimento(s) aos participantes que o(s) requeram, desde que comprovem a necessidade.

5.2. O participante que necessitar de atendimento especializado deverá solicitar no ato da inscrição.



g) auxílio para transcrição - profissional capacitado para transcrição objetiva e discursiva;

h) leitura labial - profissional capacitado na comunicação oral auditiva ou surdas que não se comunicam por Libras;

i) tempo adicional - tempo adicional de 60 minutos comprobatório da necessidade seja aprovado;

j) calculadora - recurso fornecido pelo Inep, caso o documento seja aprovado, não sendo permitido que o participante utilize sua própria;

k) sala de fácil acesso - sala com acessibilidade facilitada para mobilidade reduzida;

l) apoio para pernas e pés - objeto para apoiar pernas e pés;

m) mesa para cadeira de rodas - mesa acessível para cadeira

n) mesa e cadeira sem braços - mesa separada da cadeira;

o) sala reservada para acompanhante - sala reservada para o participante por tratar intercorrências com o participante.

5.2.3. Inserir documento legível, em língua portuguesa, que solicitação de atendimento, para ser considerado válido para análise, no

a) nome completo do participante;

b) diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID-10). Os documentos conforme os itens 5.2.3.1 a 5.2.3.3;

c) assinatura e identificação do profissional competente, com o Conselho Regional de Medicina (CRM), no Ministério da Saúde (RMS) ou em órgão

5.2.3.1. O participante com Transtorno do Espectro Autista (TEA) da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPA), de 8 de janeiro de 2020.

5.2.3.2. O participante com transtorno funcional específico (com transtorno mental) poderá anexar declaração ou parecer, com seu diagnóstico do transtorno, emitida e assinada por entidade ou profissional habilitado para a identificação da entidade e do profissional declarante.

5.2.3.3. A participante lactante deverá anexar a certidão de nascimento com idade inferior ou igual a 1 ano no dia de aplicação do Exame ou documento de gestação da participante, conforme item 5.2.3 deste Edital.

5.2.3.4. O documento do participante que solicitar tempo adicional estabelecido no item 5.2.3 deste Edital, a descrição da necessidade de tempo adicional da prova, conforme condição, característica ou diagnóstico do participante vigente para concessão de tempo adicional citada no item 5.4 deste Edital, que deverá atender ao disposto no item 5.2.3.3, e para o participante com Transtorno do Espectro Autista (TEA) que apresentar a CIPTEA, prevista no item 5.2.3.1 deste Edital.

5.2.3.5. O documento do participante que solicitar sala reservada para acompanhante, além do estabelecido no item 5.2.3 deste Edital, o parecer do acompanhante.

5.3. O resultado da análise do documento comprobatório de atendimento deverá ser consultado pelo Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>.

5.3.1. Em caso de reprovação da documentação anexada, o participante durante o período previsto no item 1.7 deste Edital, pelo Sistema PND o participante deverá inserir novo documento que comprove a necessidade

5.3.1.1. O resultado do recurso da solicitação de atendimento consultado pelo Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>, conforme

5.4. Se o documento, a declaração ou o parecer que motivo for aceito, o participante terá direito ao tempo adicional de 60 (sessenta) minutos, a ser solicitado no ato da inscrição, de acordo com o disposto nos Decretos nº 3.299, de 20 de dezembro de 2001, nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, nº 7.260, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.508, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.509, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.510, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.511, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.512, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.513, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.514, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.515, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.516, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.517, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.518, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.519, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.520, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.521, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.522, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.523, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.524, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.525, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.526, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.527, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.528, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.529, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.530, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.531, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.532, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.533, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.534, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.535, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.536, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.537, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.538, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.539, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.540, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.541, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.542, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.543, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.544, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.545, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.546, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.547, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.548, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.549, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.550, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.551, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.552, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.553, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.554, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.555, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.556, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.557, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.558, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.559, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.560, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.561, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.562, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.563, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.564, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.565, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.566, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.567, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.568, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.569, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.570, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.571, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.572, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.573, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.574, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.575, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.576, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.577, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.578, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.579, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.580, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.581, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.582, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.583, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.584, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.585, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.586, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.587, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.588, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.589, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.590, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.591, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.592, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.593, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.594, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.595, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.596, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.597, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.598, de 27 de dezembro de 2010, nº 7.599, de 27 de dezembro de 2010, nº 8.000, de 27 de dezembro de 2010.

5.4.1. Não será concedido tempo adicional à participante lactante que não compareça com o lactente e o acompanhante adulto no local de realização do Exame, ainda que este recurso tenha sido solicitado na inscrição.

5.4.2. O participante que solicitar atendimento para surdez, cegueira, dislexia e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) terá correção de gabarito conforme itens 14.4 e 14.5 deste Edital, caso o documento, a declaração ou a solicitação de atendimento especializado seja aceita.

5.4.3. O participante com o documento, a declaração ou o pedido de atendimento especializado reprovado terá os recursos de acessibilidade, exceto o direito ao tempo adicional, à calculadora, à sala reservada e à sala diferenciada.

5.5. O Inep não se responsabiliza pelo não recebimento de documentos por motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou problema de conexão de internet, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O participante deve acompanhar a situação de seu atendimento.

5.6. Toda a documentação de que trata o item 5 deve ser arquivada em formato PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB.

5.7. Não será aceita documentação ou solicitação de atendimento especializado enviada pelo Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>> e/ou do período de inscrição, conforme disposto no item 5.2.3 deste Edital, exceto para o caso de solicitação de atendimento especializado.

5.8. O participante deverá prestar informações exatas quanto à condição que motiva a solicitação de atendimento especializado e/ou de recurso de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a administração pública, nos termos do artigo 312 do Código Penal, e de responder por crime contra a prova a qualquer tempo.

5.9. O Inep tem o direito de exigir, a qualquer momento, documento que motiva a solicitação de atendimento especializado.

5.10. O participante que necessitar utilizar cadeira para cadeirante ao Chefe de Sala no dia de aplicação do Exame.

5.11. O participante que necessitar de recurso de acessibilidade ou de atendimento especializado devido a acidentes ou casos fortuitos previstos no item 1.7 deste Edital deverá solicitá-lo via Fala.BR, pelo endereço <<https://www.fala.br>> com o envio de documento comprobatório previsto no item 5.2.3 deste Edital para a aplicação da PND.

5.11.1. São considerados casos fortuitos as situações em que o atendimento ocorra em data posterior ao período de inscrição.

5.11.2. O documento comprobatório deverá conter, além do documento solicitado no item 5.2.3 deste Edital, a data do diagnóstico, para a comprovação da solicitação após o período de inscrição.

5.11.3. O Inep analisará a situação e, se houver a disponibilidade, será disponibilizado.

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição do participante deve ser realizada no endereço eletrônico <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>, entre o dia 22 de junho de 2026 e as 23h59min (horário oficial de Brasília/DF).

6.1.1. Não será permitida a inscrição fora do prazo e/ou fora do horário oficial de Brasília/DF.

6.2. Na inscrição, o participante deverá:

6.2.1. Informar o número do CPF e a data de nascimento.

6.2.1.1. Será aceita apenas uma inscrição por número de CPF.

6.2.1.2. Os dados pessoais informados devem ser iguais aos constantes no cadastro na Receita Federal, para não inviabilizar a correspondência entre as informações do participante e o cadastro na Receita Federal. O participante deverá verificar a correspondência dessas informações pelo endereço eletrônico <<https://recepib.receita.fazenda.gov.br>> na Receita Federal.

6.2.2. Solicitar, se necessário, atendimento especializado, de acordo com o item 5 deste Edital.

6.2.3. Assinalar a opção para a utilização do nome social, caso o participante possua nome social cadastrado na Receita Federal.

6.2.3.1. O tratamento pelo nome social é destinado à pessoa transgênero reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero, conforme o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, e será apresentado em todos os documentos gerados pelo PND.

6.2.3.2. O nome social cadastrado na Receita Federal não poderá ser utilizado para a inscrição. Antes de realizar a solicitação, o participante deverá verificar a atualização da informação e, se for o caso, atualizá-la na Receita Federal.

6.2.4. Indicar a área de avaliação em que deseja realizar a prova.

6.2.4.1. Considerando que as provas de todas as áreas serão realizadas em uma única prova, cada participante deverá escolher apenas uma área de avaliação da PNI.

6.2.5. Indicar a unidade da federação e o município onde deseja realizar a prova.

6.2.6. Informar endereço de e-mail único e válido e número de telefone.

6.2.6.1. O Inep poderá utilizar o e-mail cadastrado e o telefone informado pelo participante sobre a prova. No entanto, as informações referentes à inscrição serão disponibilizadas para consulta na Página do Participante <<https://pnd.inep.gov.br>>.

6.2.6.2. O Inep não se responsabiliza pelo envio de informações incorretas no cadastramento indevido de e-mail e/ou telefone pelo participante.

6.2.7. Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.

6.2.7.1. Depois de finalizada, a inscrição não poderá ser cancelada sem a confirmação de pagamento.

6.2.7.2. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo eventuais aditivos e retificações, de acordo com o Edital, alegar desconhecimento.

6.3. O participante deverá criar cadastro e senha de acesso ao sistema pelo meio do Login Único no endereço <[sso.inep.gov.br](https://sso.inep.gov.br)>, que deverá ser solicitada para:

a) gerar a Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança) para o participante não isento;

b) preencher corretamente o Questionário;

c) alterar dados cadastrais e de município de prova durante item 6.1 deste Edital;

d) acompanhar a inscrição na Página do Participante;

e) consultar e imprimir o Cartão de Confirmação da Inscrição;

f) consultar e imprimir a Declaração de Comparecimento;

g) obter os resultados individuais.

6.3.1. A senha é pessoal, intransferível e de responsabilidade c

6.3.2. O participante que esquecer a senha cadastrada te endereço <ssso.aceso.gov.br>. Em caso de dificuldades para criação o Gov.br, o usuário deve entrar em contato com o Ministério da Gestão e responsável pelo Portal Gov.br.

6.4. O participante deverá preencher o Questionário, como c de prova, no período de 22 de junho de 2026 às 23h59 do dia 19 de sete

6.4.1. O participante inscrito como concluinte pelo coorc Licenciaturas 2026 deverá preencher o Questionário do dia 22 de junho julho de 2026 ou, alternativamente, de 27 de julho de 2026 às 23h59 do

6.4.2. Os dados informados no Questionário não poderão ser a

6.5. O participante é responsável por preencher corretame sistema de inscrição, inclusive as relacionadas ao Questionário, inserir os se a inscrição foi concluída com sucesso.

6.6. O participante que prestar qualquer informação falsa ou não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e nos der eliminado da PND a qualquer tempo.

6.7. A alteração do nome civil ou social cadastrado na Re inscrição não refletirá nos materiais da aplicação que serão impressos inscrição. A visualização da alteração estará disponível na Página do F resultados.

6.8. O Inep não se responsabiliza por inscrição não recebida técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento problemas de senha no Portal Gov.br e/ou procedimento indevido c fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilid situação de sua inscrição, assim como conferir o seu local de prova.

## 7. DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. O pagamento da taxa de inscrição da PND destina-se ac não obteve a isenção da taxa de inscrição. Esse participante deverá rea <https://pnd.inep.gov.br/pnd>, conforme item 6 deste Edital, informar Cobrança e efetuar o pagamento da taxa de inscrição. A disponibilidade Cobrança (Pix, cartão de crédito, débito em conta corrente ou poupar acordo com a instituição financeira do pagador.

7.2. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 85,00 (oitenta e cir

7.3. A taxa de inscrição deverá ser paga até o dia 8 de julho d compensação bancária, sob pena de a inscrição não ser confirmada.

7.4. Não haverá prorrogação do prazo para pagamento da ta: dia do prazo, 08 de julho de 2026, seja feriado nacional, estadual, distri pelo participante para o pagamento da taxa.

7.4.1. A inscrição cujo pagamento for efetuado após a data es não será confirmada, independentemente do motivo que tenha acarreta

7.5. O pagamento da taxa de inscrição da prova deverá ser realizado e poderá ser efetuado em qualquer banco, casa lotérica ou aplicativos estabelecidos por esses correspondentes bancários.

7.6. A GRU Cobrança utilizada para o pagamento da taxa de inscrição pelo Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>. Em caso de necessidade, deverá gerar novamente a GRU Cobrança no mesmo endereço.

7.7. O pagamento por Pix deve ser realizado por meio da GRU Cobrança disponibilizada pelo Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>.

7.8. Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido realizado por meio de GRU Cobrança gerada fora do sistema de inscrição, Pix com QR code ou código de barras ou fora do prazo previsto no item 7.3 deste Edital.

7.8.1. Não serão aceitos pagamentos de inscrições por meio de depósito em caixa postal, transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento ou qualquer outro meio não especificados neste Edital.

7.9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será considerado para o cancelamento da PND.

7.9.1. Não será devolvido o pagamento da taxa de inscrição diferente de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

7.10. É proibido transferir o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição para outro participante.

7.11. A inscrição não será confirmada caso o valor do pagamento seja inferior a cinco reais).

7.12. A inscrição será confirmada somente após o processamento da inscrição pelo Banco do Brasil.

7.13. Não será gerada GRU Cobrança para o estudante habilitado para o curso, como concluinte em cursos de licenciatura no Enade 2026, que não estiver inscrito na PND 2026.


7.14. O Inep não se responsabiliza por pagamento não recebido pelo participante devido a falhas técnicas dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento do procedimento indevido do participante e/ou problemas de senha ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, inclusive alterações de dados, alteração do requerente, de terceiros e/ou de programas em seu dispositivo, sendo de responsabilidade do participante acompanhar a situação de sua inscrição.

## 8. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. O participante que teve a solicitação de isenção da taxa de inscrição terá sua participação confirmada após a realização e conclusão da inscrição.

8.2. O participante não isento deverá realizar sua inscrição e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 8 de julho de 2026, mediante compensação bancária, para ter sua inscrição confirmada após o processamento.

8.3. É de responsabilidade do participante acompanhar a divulgação do seu local de prova pelo endereço <<https://pnd.inep.gov.br>>.

8.4. O Inep disponibilizará o Cartão de Confirmação de Inscrição <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>, conforme o item 1.7 deste Edital. O Cartão conterá a data, a hora e o local da prova; a indicação do(s) atendimento(s) disponível(is) e o tratamento por nome social, caso tenha sido solicitado; e as orientações para o participante. 

## 9. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA

9.1. A PND será aplicada em todos os estados e no Distrito Federal. O participante deverá acessar o Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>> e no Portal do Inep <<http://portal.inep.gov.br/de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/prova-nacional-docente>>.

9.2. Ao Inep reserva-se o direito de acrescentar, suprimir ou modificar o sistema de inscrição, visando à garantia das condições logísticas e de aplicação da prova. Em caso de alteração, o participante será realocado para outras condições logísticas.

9.3. O local de prova do participante será informado no Cartão de Inscrição e será disponibilizado no Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>, com o endereço eletrônico.

9.3.1. É de responsabilidade do participante acessar o Sistema PND e acompanhar a divulgação do seu local de prova pelo Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>.

9.4. O Inep não se responsabiliza por falhas no Cartão de Inscrição devido a motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou problemas de conexão, bem como outros fatores que impossibilitem a consulta aos dados do local de prova.

9.4.1. É recomendado que o participante leve o Cartão de Inscrição para a aplicação da Prova.

## 10. DOS HORÁRIOS

10.1. No dia de realização da prova, os portões de acesso aos locais de prova serão abertos às 12h e fechados às 13h (horário oficial de Brasília/DF).

10.2. É proibida a entrada do participante no local de prova após o horário de abertura.

10.3. O acesso à sala de prova será permitido, dentro do horário de aplicação, mediante apresentação de documento de identificação com foto válido, conforme o Edital.

10.4. A aplicação da prova terá início às 13h30 e término às 19h30 em todos os estados e no Distrito Federal.

10.4.1. A aplicação da prova para o participante com solicitação de atendimento especial terá acréscimo de 60 minutos no dia de aplicação da prova, com início às 13h30 e término às 19h30 (horário oficial de Brasília/DF).

10.5. O tempo mínimo de permanência na sala de aplicação da prova será de 30 minutos, permitida a assinatura da lista de presença somente após transcorrido esse prazo.

10.5.1. O participante que for eliminado do Exame, nos termos do Edital, deverá permanecer no local de aplicação da prova por um período de duas horas do início das provas deverá permanecer no local de aplicação da prova por um período de duas horas do início das provas.

10.6. Todas as salas de prova terão um marcador para acompanhamento do tempo de aplicação.

10.6.1. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de preenchimento do Cartão-Resposta em razão de afastamento do participante ou de procedimentos a serem seguidos durante a aplicação.

## 11. DA IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

11.1. Para a participação de brasileiro, é obrigatória a apresentação de documento de identificação oficial e original com foto, emitido por órgãos brasileiros. Cabe ao participante apresentar o documento de identificação do participante brasileiro:

a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Secretarias de Polícia Militar e Polícia Federal;

b) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classe, com o respectivo documento de identidade;

c) Passaporte;

d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), na forma da Lei nº 9.427, de 2019;

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) emitida após 2002;

f) Carteira de Identidade Nacional (CIN);

g) Carteira Nacional Docente do Brasil (CNDDB), na forma da Lei nº 12.305, de 2010;

h) Documentos digitais com foto (e-Título, CNH, RG, CIN e CN) em aplicativos oficiais.

11.2. Para a participação de estrangeiro, é obrigatória a identificação oficial e original com foto. Consideram-se documentos aceitos para o participante estrangeiro:

a) Passaporte;

b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 2017;

c) Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), de que trata o Decreto nº 10.738, de 11 de janeiro de 2020;

d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), de que trata o Decreto nº 11.264, de 24 de janeiro de 2020;

e) Cédula de identidade civil ou documento estrangeiro equivalente ou associado ao Mercosul, nos termos do Acordo sobre Documentos de Identidade do Mercosul e Estados Associados;

f) Documentos digitais com foto (CRNM e DPRNM) apresentados em aplicativos oficiais.

11.3. O Inep não se responsabiliza pelo não funcionamento do aplicativo do Gov.br por quaisquer motivos de ordem técnica dos servidores, congestionamento das linhas de comunicação e/ou problemas de conexão com a internet, bem como outros fatores que impossibilitem a apresentação do documento de identificação previsto na alínea "h" do item 11.1 e na alínea "f" do item 11.2 deste Edital.

11.4. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam em conformidade com o item 11.2, como: boletim de ocorrência; protocolos; Certificado de Dispensa de Reserva; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 2019; Carteira Administrativa de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional; documentos não válidos, mesmo que autenticadas; ou documentos digitais de que trata o item 11.1 e na alínea "f" do item 11.2 deste Edital e/ou apresentados fora do prazo, não apresentem foto; documentos estrangeiros emitidos por Estados Partes do Mercosul e Estados Associados listados no Acordo sobre Documentos de Viagem dos Estados Partes do Mercosul e Estados Associados.

11.5. O participante que apresentar a via original do documento danificado, ilegível, com fisionomia diferente que não permita a completa identificação, ou de sua assinatura poderá prestar a prova, desde que se trate de documento essencial e que compreenda a coleta de informações pessoais, a captura de foto e o documento de identificação apresentado.

11.6. Caso o participante esteja utilizando máscara de proteção facial, será necessária a sua retirada para identificação.

11.7. O participante não poderá permanecer no local de aplicação da prova, bem como as dependências físicas onde será realizado o Exame, sem a autorização do fiscal de aplicação, conforme itens 11.1 ou 11.2 deste Edital.

11.7.1. Caso o participante precise aguardar o recebimento de documentos de que trata o item 11.1 ou 11.2, deverá fazê-lo fora do local de prova.

11.8. Ao Inep reserva-se o direito de efetuar procedimentos a aplicação da prova.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

12.1. São obrigações do participante da PND:

12.1.1. Certificar-se de que preenche todos os requisitos exigido

12.1.2. Certificar-se de todas as informações e regras constan 24 de abril de 2026, e nas demais orientações que esta <<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exame-docente>>.

12.1.3. Certificar-se, antes da inscrição, pelo Sistema PND <htt sua solicitação de isenção da taxa de inscrição da PND foi aprovada, se f

12.1.4. Guardar sua senha de acesso ao Sistema PND.

12.1.5. Certificar-se, com antecedência, pelo Sistema PND confirmação de sua inscrição e do local onde realizará a prova.

12.1.6. Chegar ao local de prova indicado no Cartão de Confir oficial de Brasília/DF.

12.1.7. Apresentar-se no local de aplicação da prova com d conforme os itens 11.1 ou 11.2 deste Edital, sob pena de ser impedido de

12.1.7.1. O participante que comparecer ao local de aplicaçã deverá aguardar fora do local de aplicação até que receba um dos doc 11.2 deste Edital, antes do fechamento dos portões.

12.1.7.2. A participante lactante que comparecer ao loca acompanhante adulto, responsável pela guarda do lactente, deverá aç até a chegada do acompanhante.

12.1.8. Apresentar-se na porta de sua sala de prova até as 13h procedimentos de identificação.

12.1.9. Apresentar ao chefe de sala, na porta da sala, a impressa, conforme item 18.1 deste Edital, e posteriormente guardá-la necessite comprovar sua presença na prova.

12.1.10. Guardar, antes de entrar na sala de prova, em envelope Comparecimento impressa, o Cartão de Confirmação da Inscrição, o te equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não per

12.1.11. Manter os equipamentos eletrônicos, como celu inteligentes, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e envelope porta-objetos lacrado e identificado, desde o ingresso na sala local de prova.

12.1.12. Não portar, fora do envelope porta-objetos fornecido sala de prova: Declaração de Comparecimento impressa, Cartão de óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gor não transparente, lápis, lapiseira, borracha, régua, corretivo, livro, manu de qualquer tipo e quaisquer dispositivos eletrônicos, como garrafa telefone celular, smartphone, tablet, wearable tech, máquina calci similares, Ipod®, gravador, pen drive, mp3 e/ou similar, alarme, chave c componente eletrônico, fone de ouvido e/ou qualquer transmissor, ç imagens, vídeos e mensagens, assim como quaisquer outros materiais e

12.1.13. Não portar armas de qualquer espécie, exceto para os 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Caso o participante apresente autc informar o chefe de sala, sobre a autorização, o qual o direcionará à Coc

sala extra.

12.1.14. Informar ao Coordenador de local sobre o uso de tornel

12.1.15. Manter, debaixo da carteira, o envelope porta-objeto de ingresso na sala de prova até a saída definitiva do local de prova.

12.1.16. Cumprir as determinações deste Edital e da equipe de

12.1.17. Submeter-se a nova identificação para retorno à sala antes das 13h, horário oficial de Brasília/DF, mesmo tendo realizado a ida

12.1.18. Aguardar na sala de prova, das 13h às 13h30 (horário autorizado o início da Prova, cumprindo as determinações do chefe de sala)

12.1.18.1. A ida ao banheiro a partir das 13h, horário oficial do participante, desde que este seja acompanhado pelo fiscal.

12.1.19. Fechar a prova e deixá-la com a capa para cima, antes da aplicação.

12.1.20. Permitir que o lanche e/ou medicamentos sejam vistos

12.1.21. Permitir que artigos religiosos como véu, quipá, burca, etc., sejam guardados no local, de forma reservada.

12.1.22. Permitir que os materiais próprios, como máquina de escrever, reglete, punção, sorobã ou cubarítimo, caneta de ponta grossa, caneta com tinta colorida, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, teleobjetivo, plano inclinado, bolsa de colostomia, dispositivos capacitantes, insulina, toalha de mão e protetor auricular sem componentes eletrônicos, amplificação sonora ou filtros ativos), sejam vistoriados pelo chefe de sala antes de serem utilizados. Materiais que se fizerem necessários.

12.1.23. Iniciar a prova somente após a autorização do chefe de sala e as instruções contidas na capa do Caderno de Prova, seu nome nos documentos da prova.

12.1.24. Destacar, antes de iniciar a prova e quando autorizado, o Cartão-Resposta do Caderno de Prova.

12.1.24.1. O chefe de sala não substituirá o Cartão-Resposta e o documento do participante.

12.1.25. Fazer anotações relativas às suas respostas apenas no Cartão-Resposta da Prova, após a autorização do chefe de sala.

12.1.26. Verificar se o Caderno de Prova contém os seus dados pessoais e de questões indicadas no Cartão-Resposta e/ou qualquer defeito gráfico no documento de prova. Reportar ao chefe de sala qualquer ocorrência desse tipo para que seja corrigida.

12.1.27. Assinar, nos espaços designados, o Cartão-Resposta e o documento de prova.

12.1.28. Marcar o tipo de Caderno de Prova, contido na capa do

12.1.29. Permanecer na sala de aplicação da prova até as 13h30 para cumprimento das formalidades de identificação e registro de presença, conforme o Edital.

12.1.30. Transcrever as respostas das questões com caneta azul ou preta fabricada em material transparente, no respectivo Cartão-Resposta, dentro do prazo estabelecido nesse instrumento, sob pena de inviabilizar a leitura óptica e a correção automática.

12.1.31. Não destacar nenhuma página ou parte do Caderno de

12.1.32. Não se ausentar da sala de prova com qualquer material do Caderno de Prova, desde que, nesse caso, deixe a sala em definitivo antes do término da prova.

12.1.33. Sair juntos os três últimos participantes presentes após a assinatura da Ata de Sala, exceto nas salas de atendimento especializado.

12.1.34. Não utilizar o banheiro do local de aplicação após o término definitiva da sala de prova.

12.1.35. Não estabelecer ou tentar estabelecer qualquer tipo de comunicação com terceiros.

12.1.36. Não registrar ou divulgar, por imagem, vídeo ou som, o material utilizado na prova.

12.1.37. Não levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar dispositivos eletrônicos, bem como outros produtos derivados do tabaco, no local de prova, de acordo com o artigo 11.343, de 23 de agosto de 2006, Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011 e Decreto nº 7.093, de 15 de maio de 2014.

12.1.38. Submeter-se à identificação especial, conforme item 12.1.31.

12.1.39. Submeter-se à revista eletrônica nos locais de prova, bem como ao uso de detector de metais.

### 13. DAS ELIMINAÇÕES DO PARTICIPANTE

13.1. Será eliminado da PND, a qualquer momento e sem necessidade de justificativa, o participante que:

13.1.1. Prestar, em qualquer documento e/ou no Sistema PND, respostas incorretas.

13.1.2. Desrespeitar e/ou descumprir as orientações da equipe de aplicação, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de prova.

13.1.3. Comunicar-se ou tentar comunicar-se, verbalmente, por escrito ou por qualquer forma, com qualquer pessoa que não seja da equipe de aplicação, no local de prova, em Brasília/DF.

13.1.4. Utilizar, ou tentar utilizar, meio fraudulento em qualquer etapa da prova.

13.1.5. Utilizar livros, notas, papéis ou impressos durante a aplicação da prova.

13.1.6. Receber, de qualquer pessoa, informações referentes a qualquer etapa da prova.

13.1.7. Registrar ou divulgar, por imagem, vídeo ou som, o material utilizado na aplicação da prova.

13.1.8. Levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar dispositivos eletrônicos, bem como outros produtos derivados do tabaco, no local de prova, de acordo com o artigo 11.343, de 23 de agosto de 2006, Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011 e Decreto nº 7.093, de 15 de maio de 2014.

13.1.9. Ausentar-se da sala de prova, a partir das 13h, horas de aplicação, sem o acompanhamento de um fiscal.

13.1.10. Ausentar-se da sala de prova, em definitivo, antes de iniciar a aplicação da prova.

13.1.11. Recusar-se, injustificadamente, a qualquer momento, a participar da prova.

13.1.11.1. Ter os artigos religiosos, como burca, quipá, véu e outros, no local de prova;

13.1.11.2. Ser submetido à revista eletrônica;

13.1.11.3. Ter seus objetos vistoriados eletronicamente; e

13.1.11.4. Ter seu lanche e/ou medicamentos vistoriados pelo chefe de sala.

13.1.12. Não permitir que os materiais próprios, como máquina de escrever, régua, apontador, caneta de ponta grossa, caneta transparente com tinta colorida, tiposcópio, assinador, óculos especiais, apoio, multiplano, plano inclinado, bolsa de colostomia, dispositivos de assistência (como bomba de insulina, toalha de mão, protetor auricular sem componentes de amplificação sonora ou filtros ativos) e quaisquer outros materiais não permitidos sejam vistoriados pelo chefe de sala.

13.1.13. Não aguardar na sala de prova, das 13h às 13h30, para a realização dos procedimentos de segurança, exceto para a ida ao banheiro acompanhada pelo chefe de sala.

13.1.14. Iniciar a prova antes das 13h30, horário oficial de Brasília, sob a supervisão do chefe de sala.

13.1.15. Violar quaisquer das vedações constantes dos itens 5.2 e 5.3.

13.1.16. Portar, fora do envelope porta-objetos fornecido pelo chefe de sala, qualquer objeto pessoal, como declaração de comparecimento impressa, cartão de confirmação de inscrição, artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, calcador, lápis, lapiseira, borracha, régua, corretivo, livros, manuais, impressos, anotações, quaisquer dispositivos eletrônicos, como garrafa/copo digital, cigarro, smartphone, tablet, wearable tech, máquina calculadora, agenda eletrônica, gravador, pen drive, mp3 e/ou similar, alarme, chave com alarme ou controle eletrônico, fone de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de mensagens, assim como quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

13.1.17. Portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no Decreto nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

13.1.18. Não mantiver aparelhos eletrônicos desligados, com o envelope porta-objetos lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de prova até a saída. Se o aparelho eletrônico, ainda que dentro do envelope porta-objetos, emitir qualquer som, toque ou alarme, o participante será eliminado da prova, exceto para os casos previstos neste Edital.

13.1.19. Realizar anotações no Caderno de Prova, no Cartão-Resposta e no Cartão de Identificação da prova antes de autorizado o início da prova pelo chefe de sala.

13.1.20. Realizar anotações em objetos, partes do corpo ou qualquer outro suporte, exceto no Cartão-Resposta e o Caderno de Prova.

13.1.21. Destacar página ou parte de página do Caderno de Prova.

13.1.22. Ausentar-se da sala com o Caderno de Prova, exceto quando autorizado pelo chefe de sala, antes do término da prova, com o Cartão-Resposta ou qualquer outro documento definitivo a sala de prova.

13.1.23. Recusar-se a entregar ao chefe de sala o Cartão-Resposta e o Cartão de Identificação antes dos minutos de prova, exceto nas salas com tempo adicional, que atenderão às condições previstas neste Edital.

13.1.24. Recusar-se, injustificadamente, a realizar a identificação pessoal no Cartão de Identificação deste Edital.

13.1.25. Praticar, no local de prova, qualquer ato que constitua infração disciplinar.

13.2. O estudante concluinte inscrito no Enade das Licenciaturas em Pedagogia e em Letras, conforme item 13 deste Edital, estará em situação irregular no Enade.

#### 14. DAS CORREÇÕES DA PROVA

14.1. Para fins de correção da prova da PND, serão considerados os seguintes critérios:

14.1.1. Serão corrigidas somente as questões discursivas transpostas das questões objetivas efetivamente marcadas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente apresentadas, sob pena da impossibilidade de leitura óptica das questões discursivas.

14.1.2. A resposta da questão discursiva deverá ser apresentada, com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, com um máximo de 30 linhas, sendo desconsiderada a parte do texto que ultrapassar esse limite.

14.1.2.1. O participante com surdocegueira ou cegueira pode responder a questão discursiva em braile, caso leve seu próprio material, máquina de

14.2. Os rascunhos e as marcações assinaladas no Caderno de Respostas para fins de correção.

14.3. A resposta à questão discursiva que apresente proposições de anulação, bem como que desrespeite os princípios estabelecidos, será desconsiderada.

14.3.1. A banca avaliadora poderá atribuir nota 0 (zero) à questão discursiva que apresentar qualquer uma das seguintes situações:

14.3.1.1. Não apresentar texto escrito na Folha de Transcrição, sendo considerada "Em Branco";

14.3.1.2. Não atender à proposta solicitada, o que configurará "Fuga ao tema";

14.3.1.3. Apresentar parte do texto deliberadamente desconhecida, o que configurará "Fuga ao tema";

14.3.1.4. Apresentar até 14 (quatorze) linhas manuscritas, quando configurará "Texto insuficiente", ou apresentar até 17 (dezesete) linhas e quando configurará "Texto insuficiente";

14.3.1.4.1. Para fins de verificação do número mínimo de linhas computadas as linhas que reproduzirem, total ou parcialmente, os textos dos cadernos de prova. Após a desconsideração dessas linhas com cópia igual ou inferior a 14 (quatorze) linhas na resposta manuscrita ou igual a 17 (dezesete) linhas em Sistema Braille, a questão será classificada como "texto insuficiente" e será atribuída nota zero.

14.3.1.5. Esteja escrita predominante ou integralmente em língua portuguesa;

14.3.1.6. Apresente letra ilegível, que impossibilite sua leitura;

14.3.1.7. Apresente nome, assinatura, rubrica ou qualquer outro elemento destinado exclusivamente à questão discursiva.

14.4. Na correção da questão discursiva do participante com surdocegueira e/ou com Transtorno do Espectro Autista, com o documento que motivou a solicitação de atendimento especializado aprovado, a avaliação coerente com suas singularidades linguísticas no domínio da língua portuguesa, em conformidade com o art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.146, de 2015.

14.5. Na correção da questão discursiva do participante com deficiência intelectual, serão adotados mecanismos de avaliação que considerem as características específicas de cada participante.

14.6. O texto definitivo da prova discursiva não poderá ser escrito em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que possa ser considerada como tentativa de anulação da questão discursiva.

14.7. Todos os participantes terão as questões objetivas e discursivas corrigidas.

14.8. O cálculo da nota da PND, a partir das respostas dos par de Resposta ao Item (TRI). As notas serão calculadas de acordo com Técnica nº 44/2025/CEI/CGGI/DAES-Inep, que dispõe sobre os procedimentos dos participantes do Enade das Licenciaturas e da PND, disponível <<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exame-docente>>.

## 15. DOS RECURSOS

15.1. A prova da PND contará com duas fases recursais dispon

15.2. Os recursos contra as versões preliminares dos gabarito: expectativa de resposta da questão discursiva deverão ser realizados <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>, conforme prazo estabelecido no item 1.7

15.2.1. Os recursos contra as versões preliminares dos gabarito a expectativa de resposta da questão discursiva deverão conter questão pertinência das respostas definidas para o gabarito e para a expectativa

15.2.2. O desempenho individual dos participantes não será nesta fase recursal.

15.2.3. Os recursos contra as versões preliminares dos gabarito a expectativa de resposta da questão discursiva serão analisados, e os pelo Inep por meio da divulgação de parecer único da Banca Corretor gabarito das questões objetivas e da expectativa de resposta da questão estabelecido no item 1.7 deste Edital.

15.2.3.1. O resultado da análise dos recursos contra as versões questões objetivas e contra a expectativa de resposta da questão (justificativas) de deferimento ou indeferimento apresentadas pela Banca única e não individualizado.

15.2.3.2. O resultado da análise dos recursos contra as versões questões objetivas e contra a expectativa de resposta da questão Corretora, agrupará as razões de deferimento ou indeferimento em interpostos, e não serão encaminhadas aos participantes respostas individuais

15.2.4. Após a análise dos recursos, no caso de alteração de questões objetivas ou na expectativa de resposta da questão discursiva, a referida correção das provas de todos os participantes, inclusive dos que não tiveram

15.3. O recurso contra a correção individual da questão discursiva participante no Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>, conforme estabelecido neste Edital.

15.3.1. O recurso contra a correção da questão discursiva questionamentos relacionados aos escores atribuídos na correção da questão expectativa de resposta da questão discursiva.

15.3.2. A pertinência da expectativa de resposta da questão discursiva objeto de análise nesta fase recursal.

15.3.3. Na interposição de recurso contra a correção da questão discursiva poderá se identificar em quaisquer dos espaços de texto destinados ao indeferimento automático.

15.3.4. Para subsidiar a análise do resultado preliminar da correção disponibilizados ao participante, pelo Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>> questão discursiva digitalizada, durante o período recursal, conforme estabelecido neste Edital.

15.3.5. Os resultados dos recursos contra a correção disponibilizados ao participante no Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br>> individualizadas de deferimento ou indeferimento apresentadas pela Banca observância a este Edital.

15.4. Os recursos das duas fases recursais deverão ser devidamente fundamentados, respeitosos aos membros da Banca observância a este Edital.

15.4.1. Os recursos fora do escopo da sua respectiva etapa se decorrerem de perda de objeto.

15.5. Não serão aceitos recursos apresentados <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>, ou fora do prazo estabelecido no item 1.7 deste Edital.

15.6. Embora estejam previstas etapas recursais contra a correção individual da questão discursiva, os critérios e a distribuição de correção da questão discursiva serão definidos pelo Inep e não estarão sujeitos a recursos.

15.7. O Inep não se responsabiliza pelo não recebimento de requisições de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por comunicação e/ou por procedimento indevido do participante, bem como por impossibilidade de transferência de dados, sendo a responsabilidade exclusiva do participante. Não será aceito recurso interposto.

## 16. DOS RESULTADOS

16.1. Os gabaritos das provas objetivas serão divulgados <<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exame-docente>> conforme item 1.7 deste Edital.

16.2. Os resultados da PND serão disponibilizados conforme item 1.7 deste Edital.

16.2.1. Os resultados de desempenho individuais e identificação do participante no Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>, por participante Individual.

16.2.2. O resultado do participante eliminado não será divulgado e não será realizado a prova.

16.2.3. Os resultados individuais do participante não serão divulgados em publicação ou instrumentos similares diferentes dos explicitados neste Edital.

16.2.4. Somente o participante poderá autorizar a utilização dos resultados em publicidade e premiação, entre outros.

16.2.5. A utilização dos resultados individuais do participante em publicidade e premiação não é de responsabilidade do Inep.

16.3. Resguardado o sigilo individual, a inscrição do participante implica o consentimento para a disponibilização das suas notas e informações de Percepção de Prova, do Questionário para o participante habilitado para as Licenciaturas 2026 e do Questionário Contextual aos programas de Pós-Graduação em Educação voltados ao aperfeiçoamento da formação inicial de professor.

16.4. A inscrição do participante na PND autorizará o Inep a divulgar os resultados individuais dos participantes em concursos ou processos seletivos para a contratação de professores.

16.4.1. Ao realizar a inscrição na PND, o participante declara que autoriza o Inep a divulgar os resultados individuais dos participantes em concursos ou processos seletivos para a contratação de professores, observada a finalidade exclusiva de utilização dos resultados para a contratação de professores.

16.5. Os resultados da PND poderão ser utilizados pelos ente 12 de janeiro de 2026, do Decreto nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, fevereiro de 2025.

#### 17. DA REAPLICAÇÃO

17.1. O participante afetado por problemas logísticos durante o item 17.1.1, ou acometido por uma das doenças infectocontagiosas citadas no item 17.1.2 deste Edital, ou que tenha sido impedido de comparecer ao local de aplicação das provas deverá informar o ocorrido no Portal Gov.br até as 23h59 do dia 22 de setembro de 2026, pelo Sistema PND. O ocorrido será analisado, individualmente, pelo Inep.

17.1.1. São considerados problemas logísticos os eventos ou fatos ocorridos durante o Exame que interfiram de forma relevante e adversa em sua regularidade, tais como: falhas técnicas de natureza natural que inviabilizem a aplicação em razão da indisponibilidade ou interrupção de energia elétrica; falta de energia elétrica que impeça a adequada execução da prova; falta de iluminação suficiente; ou erro na execução de procedimentos de aplicação devidamente comprovado ao participante.

17.1.2. O participante que esteja com: tuberculose, coqueluche, Haemophilus influenzae, doença meningocócica e outras meningites, varicela, influenza humana A e B, poliomielite por poliovírus selvagem, sarampo, dengue, doença de Chagas, doença de Lyme, covid-19 não deverá comparecer ao local de aplicação para realizar o Exame. Para a análise, o participante deverá inserir documento comprobatório de diagnóstico médico deste Edital.

17.1.2.1. O documento comprobatório deverá conter, além do diagnóstico médico, a data que contemple o dia de aplicação da PND 2026.

17.1.2.2. A aprovação do documento comprobatório garante a inscrição do participante no Exame.

17.1.2.3. O participante concluinte em cursos de licenciatura em Pedagogia e/ou em cursos de formação de professores para o Ensino Fundamental, Médio e Superior por uma das doenças infectocontagiosas citadas no item 17.1.2 deste Edital, ao solicitar a aplicação da prova deverá solicitar dispensa de prova, conforme a Portaria nº 1.2026/Inep.

17.2. O Inep possibilitará o direito à reaplicação ao participante que tenha sido impedido de comparecer ao local de aplicação das provas ou que esteja acometido por uma das doenças infectocontagiosas citadas no item 17.1.2 deste Edital, desde que o requerente apresente documento comprobatório de diagnóstico médico.

17.3. Os dados informados ou os documentos anexados ao requerimento de reaplicação não poderão ser alterados após o envio da solicitação.

17.4. A aprovação ou a reprovação da solicitação de reaplicação deverá ser acessada no endereço <pnd.inep.gov.br/participante>.

17.4.1. Não será aceita solicitação de reaplicação enviada pelo endereço <pnd.inep.gov.br/participante> e/ou fora do período, conforme item 17.1.2 deste Edital.

17.5. O Inep não se responsabiliza pelo não recebimento da solicitação de reaplicação por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos e congestionamento das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido de acesso ao Portal Gov.br, bem como por outros fatores que impossibilitem a comunicação de responsabilidade do participante acompanhar sua solicitação.

17.6. O participante que alegar indisposição ou problemas de saúde que impeçam a realização das provas ou precisar ausentar-se do local de provas não poderá solicitar a reaplicação.

17.7. A reaplicação da PND ocorrerá uma única vez, na data determinada pelo Inep, sendo admitida a realização de nova reaplicação.

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Inep disponibilizará a Declaração de Comparecimento, do Participante <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>, mediante informação de

18.1.1. O participante interessado deverá apresentar, antes c impressa ao chefe de sala, no dia de prova, para confirmação de sua pr guardá-la no envelope porta-objetos.

18.1.2. O Inep não disponibilizará a Declaração de Comparec da Inscrição após a aplicação no dia de prova.

18.2. O Inep não fornecerá atestados, certificados ou certidõe comparecimento dos participantes à Prova, bem como não emitirá atesi perante o Enade, exceto em relação ao disposto nos itens 18.1 e 18.1.1 de

18.3. O Inep não se responsabiliza pela guarda, perda, ex identificação, aparelhos eletrônicos ou pertences do participante durant

18.4. O participante não poderá realizar a prova teórica fora horário definidos pelo Inep.

18.5. O participante que alegar indisposição ou problemas prova e não a concluir, ou que precisar ausentar-se do local de prova nã

18.6. O não comparecimento ao local de prova na data e caracterizará ausência do participante, não havendo segunda oportuni

18.7. O Inep não enviará qualquer tipo de correspondência informar dados referentes a inscrição, local de prova e resultado. O par acessar a Página do Participante <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>> e co responsável por esse procedimento.

18.8. Os dados pessoais coletados por meio de sistema vinculados à aplicação de prova serão utilizados para:

18.8.1. Identificação do usuário no Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>> e sistemas utilizados na operacionalização da PND para acesso restrito ações nos referidos sistemas.

18.8.2. A produção de informações educacionais, subsidiárias da educação superior, no âmbito do Sinaes, e para a definição de educação.

18.8.3. A produção e divulgação de microdados anonimiza 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

18.9. Os dados pessoais dos participantes serão compartilh com a Empresa Gráfica para fins de ensalamento, de impressão dos atendimento do participante nos locais de prova e de processamento d com o disposto no art. 26, inciso IV, da LGPD.

18.10. Os dados pessoais coletados da PND serão armazenar decorrer da operacionalização desta edição da Prova, para viabili educacionais a serem realizadas no âmbito do Inep ou por pesquis pesquisa acadêmica ou científica aprovado pelo Instituto, em consonânc IV, da LGPD.

18.11. A inscrição do participante implica a aceitação das procedimentos da PND contidos neste Edital. O participante não po regras.

18.12. O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anu decisão unilateral do Inep, por motivo de interesse público ou exigêi emergenciais de saúde pública ou calamidade pública, bem como por c

de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização, conforme legislação vigente.

18.13. Os casos omissos e as eventuais dúvidas referentes esclarecidos pelo Inep.

**MANUEL FERNAI**

ANEXO I

CRONOGRAMA DE AÇÕES RELACIONADAS AO ESTUDANTE I DO ENADE DAS LICENCIATURAS/PND - 2026

Nº	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PERÍODO
I.	Registro de Declaração de Responsabilidade da IES em relação ao Exame: inscritos não habilitados	Coordenador de curso	A partir de 22/09/20
II.	Registro de presença do estudante na Prova pela IES	Coordenador do curso	30/09 a 20/10/20
III.	Divulgação da relação de estudantes em situação regular na Avaliação Teórica do Enade das Licenciaturas 2026	Inep	19/11/20
IV.	Divulgação do resultado individual na PND (Avaliação Teórica do Enade das Licenciaturas) e Boletim de Desempenho Individual	Inep	15/12/20
V.	Solicitação de dispensa de participação na prova pelo estudante	Estudante	20/11/20 a 15/01/20
VI.	Solicitação de dispensa de participação na prova pela IES	Coordenador de curso	20/11/20 a 15/01/20
VII.	Análise e deliberação, por parte da IES, das solicitações de dispensa dos estudantes	Coordenador de curso	20/11/20 a 29/01/20
VIII.	Análise e deliberação, pelo Inep, das solicitações de dispensa da IES	Inep	20/11/20 a 29/11/20
IX.	Recurso das solicitações de dispensa do estudante indeferidas pela IES	Estudante	01/02/20
X.	Recurso das solicitações de dispensa da IES indeferidas pelo Inep	Coordenador de curso	01/02/20
XI.	Divulgação dos resultados: Microdados e Conceito Enade	Inep	A partir de 10/03/20
XII.	Resultado dos recursos das solicitações de dispensa do estudante concluinte e da IES	Inep	Até 12/03/20
XIII.	Regularização de estudantes por ato do Inep	Inep	02/08/20

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.